

*Parte que pede a declaração de nulidade do modelo comunitário:* Banketbakkerij Merba BV

*Fundamentos do pedido de declaração de nulidade:* violação dos artigos 4.º a 9.º do Regulamento n.º 6/2002

*Decisão da Divisão de Anulação:* indeferimento do pedido de declaração de nulidade

*Decisão da Câmara de Recurso:* provimento do recurso e declaração de nulidade do modelo comunitário

*Fundamentos invocados:* violação dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º do Regulamento n.º 6/2002

**Recurso interposto em 16 de novembro de 2012 — European Drinks/IHMI — Alexandrion Grup Romania (Dracula Bite)**

**(Processo T-495/12)**

(2013/C 26/115)

*Língua em que o recurso foi interposto:* inglês

#### Partes

*Recorrente:* European Drinks SA (Ștei, Roménia) (representante: V. von Bomhard, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* SC Alexandrion Grup Romania Srl (Pleasa, Roménia)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 6 de setembro de 2012 no processo R 680/2011-4; e

— condenar o recorrido nas despesas do processo.

#### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* a outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca comunitária em causa:* a marca figurativa com cores «Dracula Bite» para produtos e serviços das classes 33, 35 e 39 — pedido de marca comunitária n.º 7588247

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca figurativa «Dracula» registada na Roménia sob o n.º 34847, para produtos e serviços das classes 33 e 35

*Decisão da Divisão de Oposição:* oposição julgada totalmente improcedente

*Decisão da Câmara de Recurso:* negado provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* violação dos artigos 42.º, n.º 2, e 42.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho

**Recurso interposto em 16 de novembro de 2012 — European Drinks/IHMI — Alexandrion Grup Romania (DRACULA BITE)**

**(Processo T-496/12)**

(2013/C 26/116)

*Língua em que o recurso foi interposto:* inglês

#### Partes

*Recorrente:* European Drinks SA (Ștei, Roménia) (representante: V. von Bomhard, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* SC Alexandrion Grup Romania Srl (Pleasa, Roménia)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 6 de setembro de 2012 no processo R 682/2011-4; e

— condenar o recorrido nas despesas do processo.

#### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* a outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca comunitária em causa:* a marca figurativa «DRACULA BITE» para produtos e serviços das classes 33, 35 e 39 — pedido de marca comunitária n.º 7588288

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca figurativa «Dracula» registada na Roménia sob o n.º 34847, para produtos e serviços das classes 33 e 35

*Decisão da Divisão de Oposição:* oposição julgada totalmente improcedente

*Decisão da Câmara de Recurso:* negado provimento ao recurso